

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
	<b>Comitê de Integridade Institucional (COINT)</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b> N. 01/2025
<b>Data:</b> 29.05.2025	<b>Horário:</b> 15h	<b>Local:</b> Sala de Reunião 01 da DICOL e <i>Microsoft Teams</i>

Presentes na reunião, realizada na sala de reunião 01 da DICOL, disponibilizada e gravada por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, os seguintes membros e convidados:

- Desembargador **Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes**, Presidente do Comitê de Integridade Institucional - COINT;
- Juíza de Direito **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência;
- Sr. **Carlos Mauro Brasil Cherubini**, Secretário-Geral de Governança, Inovação e *Compliance* - SGGIC;
- Sr. **Bruno Carvalho Azevedo**, Secretário-Geral de Contratos e Licitações - SGCOL;
- Sra. **Diana Constantino Schimidt**, Diretora do Departamento de *Compliance* e Gestão de Risco - DEGER;
- Sra. **Daniele de Carvalho Romero**, Diretora da Divisão de *Compliance* e Integridade Institucional - DICII.

O Excelentíssimo Desembargador **Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes**, Presidente do Comitê de Integridade Institucional (COINT), às 15h08, declara aberta a sessão, cumprimenta e agradece a todos pela presença.

Devidamente justificada a ausência do Exmo. Desembargador **Wagner Cinelli De Paula Freitas**.

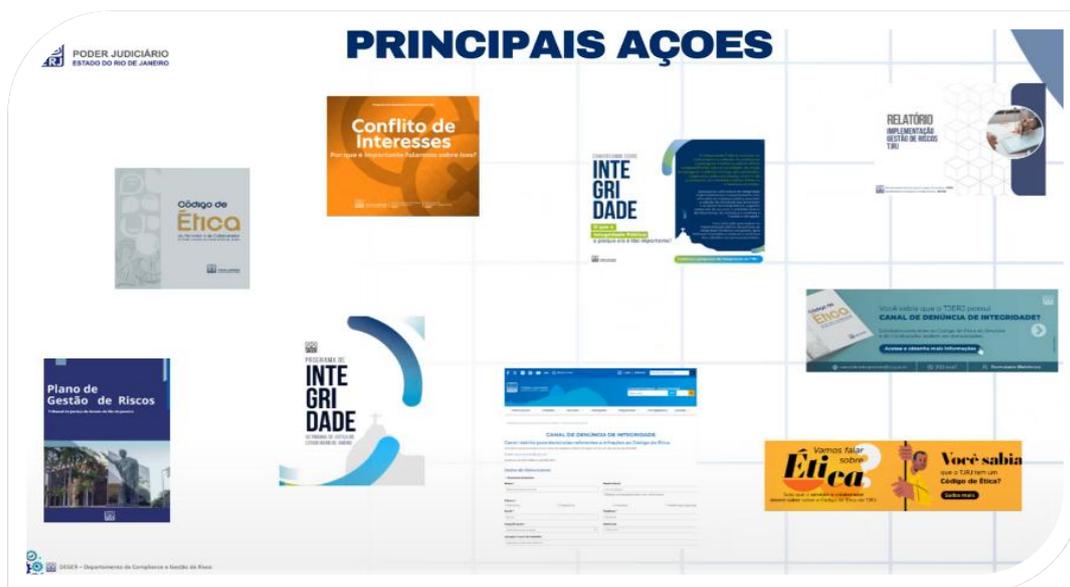
## Apresentação SGGIC

O Sr. **Carlos Brasil** faz breve apresentação da atuação da Secretaria-Geral de Governança, Inovação e *Compliance*. Exibe dados estatísticos que detalham a evolução do trabalho realizado no tocante à área de Governança, Inovação, *Compliance* e Transparência.

Destaca como principais ações da SGGIC, desde a sua constituição, a criação do Código de Ética; da Comissão de Ética, responsável por examinar situações em desacordo com o Código; do Programa de Integridade, que trabalha sobre os pilares da ética, transparência e *compliance*. Salieta a implementação da Gestão de Risco em todos setores administrativos do TJRJ; do Canal de Denúncia de Integridade; e do Programa Vamos Falar Sobre Ética.

Informa participação do Tribunal no Programa Nacional de Transparência Pública - **PNTTP**, desenvolvido pelo TCU e pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, no qual anualmente é avaliado o nível de transparência de diversos órgãos públicos no país e também a participação no Programa Nacional de Prevenção à

Corrupção – **PNPC**, no qual são avaliadas ações voltadas à prevenção de corrupção e à Integridade Institucional.



Ato contínuo, O Sr. **Carlos Brasil** ressalta que, no ano de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro alcançou o expressivo percentual de **99,13%** no Ranking da Transparência do Conselho Nacional de Justiça - **CNJ**.

Informa, ainda, que no mesmo período, no âmbito do **Programa Nacional de Transparência Pública**, desenvolvido pela ATRICON, o Tribunal de Justiça elevou seu índice de transparência de **58,42%** em **2023** para **77,8%** em **2024**.

Orienta ser imprescindível cumprir os itens classificados como essenciais pela ATRICON, que inclui o fornecimento de dados da área financeira, em formato específico, e que permita filtragem dos referidos dados, assim como a emissão de relatórios em formatos abertos e preferencialmente não proprietários, para que o TJRJ seja efetivamente avaliado pelo programa.

Pondera que o principal entrave para o fornecimento dessas informações reside no sistema atualmente utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, esclarece que a Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF) está ciente da urgência da demanda e tem empreendido esforços para viabilizar tempestivamente a disponibilização dos dados, conforme os parâmetros estabelecidos pela ATRICON.

O **Colegiado** delibera para que a SGPCF seja instada a fornecer, com urgência, os dados solicitados pela ATRICON. (Deliberação 01)

## Pauta de Reunião – Item 01

O Sr. **Carlos Brasil** reporta aos membros ideia pensada para agilizar o fluxo de trabalho do Comitê de Integridade Institucional, em face do prazo estabelecido para o fornecimento de resposta às consultas recebidas pelo canal de atendimento da SGGIC. Por conseguinte, o **Secretário Geral** sugere que os temas de menor complexidade sejam apreciados por meio de plenário virtual, procedimento por meio do qual a matéria é

submetida aos membros do Colegiado, via e-mail, para manifestação em prazo determinado, com o intuito de propiciar maior agilidade e eficiência ao processo decisório.

Os **membros** repercutem a proposta e alinham entendimento para que o plenário virtual seja aplicado apenas aos casos de menor complexidade, nos quais não haja necessidade de reunião dos membros para debate e deliberação colegiada.

Após breve debate, o **Colegiado** define que os temas de menor complexidade serão apreciados e decididos por meio de plenário virtual, a fim de garantir maior agilidade e eficiência no processo decisório. **(Decisão 01)**

#### **Pauta de Reunião – Item 02 – Proc. SEI 2024-06094225**

Trata-se de consulta remetida pelo Sr. Matheus de Alencar e Miranda, Assessor Especial Executivo de TIC, à COINT, relativa a possível configuração de conflito de interesse, em casos da participação de funcionários do TJRJ em eventos de fornecedores que possuem relação contratual com o Tribunal, fato que promove vantagem competitiva ao determinado fornecedor.

O Sr. **Carlos Brasil** informa que, à época, foi deliberado pela COINT a instauração de procedimento administrativo (Processo SEI **2024-06110462**), para regulamentação da relação de funcionários do Tribunal de Justiça com fornecedores. O Secretário Geral esclarece que os autos estão em tramitação na SGTEC/GBTEC, para análise e manifestação.

O **Colegiado** delibera para que se busque informação junto à CGTIC a respeito do andamento do Processo SEI **2024-06110462.** **(Deliberação 02)**

Fica consignado que, imediatamente após o cumprimento da deliberação supra, o **Colegiado** editarà proposta de regulamentação a respeito da relação entre funcionários e fornecedores do Poder Judiciário, para encaminhamento à Administração Superior. **(Deliberação 03)**

#### **Pauta de Reunião – Item 03 – Proc. SEI 2025-06012641**

##### **Sugestão de Enunciado de Integridade nº 01.**

O Sr. **Carlos Brasil** elucida que os autos em referência, tratam de consulta enviada pelo Sr. **Luciano Ferreira dos Santos**, concernente ao possível conflito de interesse no caso de ajuizamento de ação na comarca onde reside e exerce função.

O Sr. **Carlos Brasil** destaca que, em resposta ao consulente, a SGGIC elaborou a **Sugestão de Enunciado de Integridade nº 01**, nos seguintes termos:

**“Título: Exercício de Direitos pelo Servidor e Limites Éticos-funcionais”.**

*“Não configura conflito de interesse o ajuizamento de ação judicial por servidor público, na comarca onde reside e exerce suas funções, devendo eventuais vínculos pessoais ou funcionais serem analisados à luz das regras de impedimento e suspeição previstas no Código de Processo Civil. Caso o servidor exerça suas funções no mesmo juízo competente para julgamento da ação por si ajuizada, não poderá atuar neste feito específico”.*

O **Colegiado** decide aprovar o **Enunciado de Integridade nº 1**, proposto pela SGGIC, e orienta que sejam incluídas no documento as regulamentações relativas ao caso previstas no Código Penal. **(Decisão 02)**

Em seguida, o **Desembargador Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes**, Presidente do COINT, enfatiza a importância de que conste no canal de comunicação da SGGIC documentos como o Código de Ética e os Enunciados emitidos pela referida Secretaria-Geral, e orienta que seja estabelecido um meio de comunicação simplificado com a mesma.

O Sr. **Carlos Brasil** informa que há um projeto piloto em andamento, o qual propõe o desenvolvimento de canais de comunicação, específico em governança, transparência, integridade, *compliance* e ética, com todos os servidores do TJRJ, utilizando como ferramenta o aplicativo *Microsoft Teams*.

### **Sugestão de Enunciado de Integridade nº 02.**

O Sr. **Carlos Brasil** traz à análise do Colegiado a Proposta de Enunciado nº 02, formulada em razão da consulta enviada à SGGIC, pelo Sr. **Fabio Tetsuo Toledo Nassu**, que, em síntese, indaga acerca da pertinência da participação de servidores em almoço ou jantar realizado por fornecedores.

O Sr. **Carlos Brasil** participa que em resposta ao consulente, foi elaborada a seguinte **Sugestão de Enunciado de Integridade nº 02**, em sua alínea “A”, orientando que deverá constar o seguinte texto em resposta ao consulente:

#### **“Título 1: Participação de Servidores em Eventos de Fornecedores”.**

- A. *“É vedada a participação de servidores do PJERJ em almoços e jantares oferecidos por fornecedores, por configurar situação de conflito de interesses aparentes, nos termos do art. 7º do Código de Ética Institucional.”*
- B. *“A participação em apresentações técnicas de soluções por fornecedores poderá ocorrer, desde que observadas as exigências de transparência, registro formal e autorização da autoridade competente, conforme Ato Normativo 48/2023”*

#### **“Título 2: Participação de Servidores para expor experiência sobre produto/serviço em eventos promovidos fornecedores”.**

*“A exposição de experiências institucionais em eventos promovidos por fornecedores contratados depende de autorização prévia da Presidência, análise jurídica quanto à inexistência de conflito de interesses e regulamentação específica que delimite os critérios e riscos envolvidos”*

O **Colegiado** decide **aprovar, parcialmente, a Sugestão de Enunciado de Integridade nº 2**, apenas em sua alínea “A”, com a seguinte modificação na redação original **(Decisão 2)**:

- A. *“É desaconselhada a participação de servidores do PJERJ em almoços e jantares oferecidos por fornecedores, por configurar situação de conflito de interesses aparente, nos termos do art. 7º do Código de Ética Institucional, excetuando-se situações protocolares”.*

Ao consulente deverá ser encaminhada o texto desse enunciado para fins de resposta à sua consulta.

O **Colegiado** delibera ao SEATE incluir a **“alínea B”** e o **“Título 2”**, da **Sugestão de Enunciado de Integridade nº 02**, na pauta da próxima reunião do Colegiado, para análise. **(Deliberação 04)**

### **Sugestão de Enunciado de Integridade nº 03.**

O Sr. **Carlos Brasil** apresenta a **Sugestão de Enunciado de Integridade nº 03**, elaborada em resposta à consulta realizada pelo Sr. **Fabricio Soares Kirk**, relativa à manutenção de canal pessoal em mídias sociais.

Complementa que a redação da **Sugestão de Enunciado de Integridade nº 03** possui o seguinte teor:

***“Título: Produção de conteúdo digital por Servidores e Riscos à imparcialidade Institucional”.***

*“A atuação do servidor público deste Tribunal como criador de conteúdo digital é possível, desde que observadas todas as diretrizes do Código de Ética, e em especial que:*

- 1. O servidor deixe claro aos seus seguidores que as informações publicadas são de caráter estritamente pessoais, não representando, em qualquer hipótese, a posição do Tribunal de Justiça sobre qualquer assunto;*
- 2. Se abstenha de veicular opiniões pessoais que maculem a imagem do Tribunal ou do Poder Judiciário; e,*
- 3. Se abstenha de dar orientações sobre ferramentas utilizadas pelo Tribunal de Justiça, além daquelas que já sejam oficialmente divulgadas (Ex: manuais ou tutoriais disponibilizados ao público pelo Tribunal), utilizando-se de conhecimento obtido em razão de sua condição funcional”.*

Após breve debate, o Colegiado decide **aprovar a Sugestão de Enunciado de Integridade nº 3. (Decisão 3)**

### **Pauta de Reunião – Item 04 – Proc. SEI 2025-06247379**

O Sr. **Carlos Brasil** traz à mesa o processo em referência, que tramita na SGTEC/GBTEC e no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência **João Felipe Mourão**, que trata de denúncia recebida, envolvendo eventual conflito de interesse. Explica que os autos

supracitados possuem decisão da COINT recomendando o afastamento do envolvido nas funções relacionadas à contratação/execução de contrato.

O Sr. **Carlos Brasil** sugere a apuração do caso, mediante formação de comissão, composta por 03 integrantes da **SGGIC, SGGIC/DEGER e SGTEC**, para apresentar parecer relativo ao caso em tela, no prazo de 30 dias, à COINT.

**O Colegiado delibera pela formação de comissão, composta por 03 integrantes, da SGGIC, SGGIC/DEGER e SGTEC para apuração do caso tratado no Processo SEI nº 2025-06247379, e apresentação de parecer à COINT no prazo de 30 dias. (Deliberação 05)**

Nada mais a ser tratado, o **Desembargador Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes** agradece a participação de todos, designa a próxima reunião para o dia 10.07.2025, às 15h, e encerra a sessão às 16h35. **(Deliberação 06)**

**Desembargador Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes**  
Presidente da COINT

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Instar a SGPCF para que forneça, com urgência, os dados solicitados pela ATRICON.	SEATE	Imediato, após aprovação da ata.
02	Indagar à CGTIC a respeito do andamento do Processo SEI <b>2024-06110462</b> .	SEATE	Imediato, após aprovação da ata.
03	Elaborar proposta de Regulamentação de Integridade.	COINT	Imediato após cumprimento da deliberação 02.
04	Incluir a <b>“alínea B”</b> e o <b>“Título 2”</b> da Sugestão de Enunciado de Integridade nº 02, na pauta da próxima reunião do Colegiado, para análise.	SEATE	Imediato, após aprovação da ata.
05	Formar comissão, composta por <b>03 integrantes</b> , da <b>SGGIC, SGGIC/DEGER e SGTEC</b> , para apuração do caso tratado no Processo SEI nº <b>2025-06247379</b> , e apresentação de parecer à COINT no prazo de 30 dias.	SGGIC, SGGIC/DEGER e SGTEC	Imediato, após aprovação da ata.
06	Enviar convite para a próxima reunião da CODAT agendada para o dia 10 de julho de 2025 às 15h.	SEATE	Imediato, após aprovação da ata.

Decisão	
01	O Colegiado decide que os temas de menor complexidade serão apreciados e decididos por meio de plenário virtual, a fim de garantir maior agilidade e eficiência no processo decisório.
02	O Colegiado decide aprovar o <b>Enunciado de Integridade nº 1</b> , proposto pela SGGIC, orientando que sejam incluídas no documento as regulamentações relativas ao caso previstas no Código Penal.
03	O Colegiado decide aprovar, parcialmente, a Sugestão de <b>Enunciado de Integridade nº 2</b> , apenas em sua alínea “A”.

04

O Colegiado decide aprovar a Sugestão de **Enunciado de Integridade nº 3**.